



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Estadística

LEI N° 2.080/2008

Autoriza a desafetação e doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar ao Sr. **EVANDIR LOPES** área de sua propriedade, com 2,4210 ha (duas hectares e quatro mil, duzentos e dez metros quadrados), localizada na rua 29 norte, rua 28 norte, Rua 27 norte e rua 13 norte, com as seguintes descrições:

Rua 29 norte, partindo da Rua 14 leste em direção ao perímetro, medindo 165,00 m por 20,00 m de largura: área = 0,3300 ha.

Rua 28 norte; partindo da Rua 14 leste em direção ao perímetro, medindo ao norte 192,00 m ao sul 225,00 m, por 20,00 m de largura área = 0,4170 ha.

Rua 27 norte; partindo da Rua 14 leste em direção ao perímetro, medindo 277,00 m por 20,00 m de largura; área = 0,5540 ha.

Rua 13 leste; partindo da Rua 30 norte até a Rua OFRAZILIO Nunes Lopes (limite da área urbana, com a área rural0 medindo 560,00 m por 20,00 de largura: área = 1,1200 ha.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **EVANDIR LOPES**, uma área de 12,4088 ha (doze hectares e quatro mil oitenta e oito metros quadrados), localizada:

M...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

nas Quadras 737,694,674,653,651,639,624 e 638, da Planta Cadastral da cidade, com as seguintes características:

QUADRA 737
ÁREA = 1,5625 ha

Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

Frente: Rua 30 norte
Fundos: Rua 29 norte
Lado Direito: Rua 14 leste
Lado Esquerdo: Rua 13 leste

QUADRA 694
ÁREA = 1,5063 ha

Área medindo 80,00 de frente, lado direito com 125,00 m, fundos com 125,00 e lado esquerdo com 100,00 e ainda 51,48, com os seguintes limites:

Frente: Rua 28 norte
Fundos: Rua 27 norte
Lado Direito: Rua 13 leste
Lado Esquerdo: Rua 12 leste

QUADRA 674
ÁREA = 1,5625 ha

Área medindo 125,00m de frente por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados com os seguintes limites:

Frente: Rua 27 norte
Fundos: Rua Ofrázilio Nunes Lopes
Lado Direito: Rua 14 leste
Lado Esquerdo: Rua 13 leste

lf --



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

QUADRA 653
ÁREA = 1,5625 ha

Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

Frente: Rua Ofrazilio Nunes Lopes
Fundos: Rua Leopoldo Campos
Lado Direito: Rua 14 leste
Lado Esquerdo: Rua 13 leste

QUADRA 651
ÁREA = 1,5625 ha

Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

Frente: Rua Ofrazilio Nunes Lopes
Fundos: Rua Leopoldo Campos
Lado Direito: Rua 12 leste
Lado Esquerdo: Rua 11 leste

QUADRA 639
ÁREA = 1,5625 ha

Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

Frente: Rua Leopoldo Campos
Fundos: Rua Alfredo Campos
Lado Direito: Rua 14 leste
Lado Esquerdo: Rua 13 leste

QUADRA 624
ÁREA = 1,5275 ha

Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente, lado direito com 139,36m, fundos com 120,00 m e lado esquerdo com 105,00m, com os seguintes limites:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Frente: Rua Alfredo Caldas
Fundos: Rua Amélia Arima, quadra 624(parte)
Lado Direito: Rua 14 leste
Lado Esquerdo: Rua 13 leste

**QUADRA 638
ÁREA = 1,5625 ha**

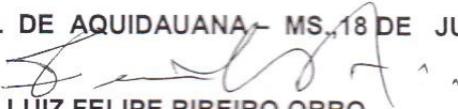
Área medindo 125,00m de frente, por 125,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

Frente: Rua Leopoldo Campos
Fundos: Rua Alfredo Caldas
Lado Direito: Rua 13 leste
Lado Esquerdo: Rua 12 leste

Art.3º - A doação do imóvel a que se referem os artigos anteriores é para regularização de posse do **Sr. EVANDIR LOPES**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 18 DE JUNHO DE 2008.


LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal